A C Ó R D Ã O

TC-002893.989.23-6

Órgão: Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais – FEPAF.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2023.

Responsáveis: Renata Cristina Batista Fonseca (Diretora-Presidente) e Alexandre Dal Pai (Diretor Substituto).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-2.

EMENTA: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. FUNDAÇÃO ESTADUAL CONVENIADA. FALHAS DESTITUÍDAS DE GRAVIDADE. PRECEDENTES FAVORÁVEIS. FINALIDADES INSTITUCIONAIS CUMPRIDAS. ENCARGOS SOCIAIS DEVIDAMENTE RECOLHIDOS. ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS OBSERVADA. RESULTADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS SATISFATÓRIOS. REGULARIDADE. RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de fevereiro de 2025, pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, nos termos dos artigos 33, inciso II, e 35 da Lei Complementar estadual nº 709/93, **julgar regular, com ressalvas**, o Balanço Geral do Exercício de 2023 da Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais – FEPAF, com a quitação dos Responsáveis, Senhora Renata Cristina Batista Fonseca e Senhor Alexandre Dal Pai, sem prejuízo das **recomendações** constantes do voto Relator, inserido aos autos.

Alerta, outrossim, que a repetição de falhas objeto de recomendações ou determinações, quando transcorrido tempo hábil para atendimento, poderá ensejar a reprovação de demonstrativos, assim como a aplicação de multa ao responsável, nos termos previstos nos artigos 33, § 1º, e 104, inciso VI, da Lei Complementar estadual nº 709/93.

Determina, por fim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das correspondentes notas taquigráficas ao atual dirigente da FEPAF, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento das determinações desta Corte de Contas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. João Carlos Pietropaolo.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR